

PROJETO DE LEI Nº 144 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 12.691,97 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	15 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCULADO	
	1030102042.171 – INCENTIVO A ATEÇÃO BASICA - ESTADUAL	
2720	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita FONTE 4050	12.691,97
	TOTAL R\$	12.691,97

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro 2017 na fonte de recurso 4050, no valor de R\$ 12.691,97.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 144/2018
PROJETO DE LEI Nº 144/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com fraldas geriátricas. Cabe ressaltar que este recurso vem destinado exclusivamente para a aquisição das referidas fraldas geriátricas.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal